



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.233, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado premiar aos ganhadores da **6ª Corrida de Rua - denominada de Corrida de Nossa Senhora das Graças - 2020**, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes do município, conforme discriminado abaixo:

I – Categoria livre geral:

	Masculino	Feminino
a) 1º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00

II – Categoria morador livre:

	Masculino	Feminino
a) 1º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00

III – Categoria morador de 36 a 55 anos:

	Masculino	Feminino
a) 1º Lugar	R\$ 600,00	R\$ 600,00
b) 2º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00
c) 3º Lugar	R\$ 400,00	R\$ 400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

IV – Categoria morador acima de 55 anos:

	Masculino	Feminino
a) 1º Lugar	R\$ 600,00	R\$ 600,00
b) 2º Lugar	R\$ 400,00	R\$ 400,00
c) 3º Lugar	R\$ 300,00	R\$ 300,00

§ 1º Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

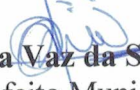
§ 2º O(s) vencedor(es) deverão obrigatoriamente possuir conta corrente em quaisquer instituição bancária, para que o município possa efetuar o pagamento via crédito bancário. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento em espécie ou via cheque ao portador(a).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2020


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal